



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209.000010/2024-94
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, torna público que realizará licitação para o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 24/07/2024

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: <https://www.licitacoes-e.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0209.000010/2024-94

3. MODALIDADE

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(X) ID BANCO DO BRASIL Nº 1050032/2024

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

() Aberto

() Fechado

(x) Aberto e fechado

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será conforme orçamento em planilha constante no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(x) Híbrido - aquisição

() com reserva de cota

(x) sem reserva de cota

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(x) Menor preço

(x) por item

() por lote

() global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, de forma eventual e futura, para atender às necessidades das Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor total do item", o "valor global", a "quantidade", a "marca" e a "descrição detalhada do objeto ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Para os itens 01 a 14 e 16 a 22 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o contrato de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

- 14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;
- 14.1.2. Marca;
- 14.1.3. Quantidade;
- 14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços a bula, o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do Registro do produto no Ministério da Saúde;

14.6.2 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressaltados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8 Considerando também a natureza especial das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de materiais hospitalares, já que está comprando para diversas unidades de saúde, é de suma importância que seja demonstrada capacidade de execução no percentual de **5%** do quantitativo presente no Termo de Referência.

14.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.12.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

- 16.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.15. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

- a. Registro público, no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
Solvência Geral (SG)=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativamente e qualitativamente, ao desta licitação.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada;

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

d) Certificado de Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme determina a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013:

d.1) No caso de registro vencido, a licitante deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

d.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

e) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;

f) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

g) Os documentos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial devem, preferencialmente, destacar com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s);

h) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;

i) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual;

j) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013;

k) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois) anos;

l) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013;

m) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#).

17.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.14. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período até o máximo de 2 (anos), desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

18.2 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Estatal Saúde da Família, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 797.253,30 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ENOXAPARINA sódica, 40mg, solução injetável para uso subcutâneo, seringa preenchida com 0,4ml conforme NR 32. Deve apresentar indicação de uso para profilaxia e tratamento de trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: seringa.	65.02.19.00125196-1	UN	2.000	R\$ 17,24	R\$ 34.480,00
02	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124549-0	UN	1.000	R\$ 76,99	R\$ 76.990,00
03	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124550-3	UN	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
04	GENTAMICINA, sulfato 40mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml (80mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação – CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola.	65.02.19.00114913-0	UN	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
05	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002843-6	UN	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
06	MEROPENEM triidrato 570mg (equivalente anidro 500mg) injetável I.V., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº	65.02.19.00005529-8	UN	3.000	R\$ 10,37	R\$ 31.110,00

	460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
07	BENZILPENICILINA cristalina, pó para solução injetável 5.000.000 UI FA. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002515-1	UN	1.000	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
08	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " vendo proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00118922-0	UN	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
09	MILRINONA, 1mg por ml, ampola 10ml, solução injetável A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00101945-7	UN	300	R\$ 70,52	R\$ 21.156,00
10	SILDENAFIL, citrato de 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00111391-7	UN	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
11	ANFOTERICINA, B, 50mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	65.02.19.00114660-2	UN	1.000	R\$ 30,93	R\$ 30.930,00
12	AZITROMICINA diidratada IV, 524,1 mg (500 mg de Azitromicina base). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00020324-6	UN	300	R\$ 17,37	R\$ 5.211,00
13	CAFEINA, citrato 20mg/ml, solução injetável ou oral. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor	65.02.19.00113121-4	UN	3.630	R\$ 10,41	R\$ 37.788,30

	oficial. Unidade de fornecimento: Ampola com 1ml.					
14	MISOPROSTOL 25,0 mcg comprimido vaginal. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00012009-0	UN	6.000	R\$ 9,85	R\$ 59.100,00
15	MISOPROSTOL 200 mcg, comprimido vaginal. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00015391-5	UN	8.000	R\$ 42,40	R\$ 339.200,00
16	INSULINA humana regular, solução injetável 100 UI/ml (R) fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002880-0	UN	400	R\$ 23,60	R\$ 9.440,00
17	INSULINA humana NPH, solução injetável 100 UI/ml (R). fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002879-7	UN	400	R\$ 21,39	R\$ 8.556,00
18	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002481-3	UN	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
19	CEFALOTINA, 1000 mg, pó para solução injetável, frasco/ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/ampola.	65.02.19.00121028-9	UN	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
20	MICAFUNGINA 100mg, frasco-ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial;	65.02.19.00107419-9	UN	50	R\$ 346,94	R\$ 17.347,00
21	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,	65.02.19.00002866-5	UN	700	R\$ 6,27	R\$ 4.389,00

	fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial					
22	ACIDO, tranexâmico 50mg/mL, injetável, ampola com 5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	65.02.19.00114986-5	UN	10.000	R\$ 3,77	R\$ 37.700,00
VALOR GLOBAL						R\$ 797.253,30

20.2. Considerando a natureza das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de medicamentos, já que está comprando para diversas Unidades de Saúde, é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a. provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Fundação Estatal Saúde da Família, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- a. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

24.2 O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelas unidades de saúde sob a gestão da FESF/SUS, em conformidade com suas necessidades, conforme indicado abaixo:

- a) Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS
Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;
- b) Maternidade Regional de Camaçari – MRC
Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;
- c) Policlínica de Saúde de Narandiba
Endereço: Av. Edgard Santos - Narandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110;
- d) Policlínica de Saúde de Escada
Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranha, Salvador - BA, CEP: 41301-110;
- e) Serviço de Verificação de Óbito – SVO
Endereço: Av. Centenário, Prédio Instituto Médico Legal, 1º andar, Garcia - Salvador - Bahia, CEP: 40100-180.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A Contratada obriga-se a:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone;
- n) substituir o medicamento em caso de inconformidade, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Contratante.

26.2 Obrigações complementares da CONTRATADA:

I - Contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde;

II - Emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.9 Os casos omissos serão dirimidos pela CEAC – Central de Aquisições e Contratos, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços
 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b. ANEXO II – Termo de Referência
- c. ANEXO III – Cadastro Reserva

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, entidade pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.020.634/0001-22, situada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edif. Cidade do Salvador, 2º Andar, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada pela **Diretora Geral, Sra. Lizandra Ami**, autorizada pelo Termo de Posse para o Mandato, publicado no DOE-BA de 03/05/2024, doravante denominada _____, e o proponente **[PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao Registro de Preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº _____**, **Processo Administrativo SEI nº _____**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços de Medicamentos e Correlatos, para a aquisição de forma eventual e futura, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, decorrente do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.2 São órgãos participantes:

- a) Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS
Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;
- b) Maternidade Regional de Camaçari – MRC
Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;
- c) Policlínica de Saúde de Nandiba
Endereço: Av. Edgard Santos - Nandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110;
- d) Policlínica de Saúde de Escada
Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranhã, Salvador - BA, CEP: 41301-110;
- e) Serviço de Verificação de Óbito – SVO
Endereço: Av. Centenário, Prédio Instituto Médico Legal, 1º andar, Garcia - Salvador - Bahia, CEP: 40100-180

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação;
- e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que previsto no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Fundação para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. Preço

4.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo I, desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará os preços registrados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Adesão à Ata de Registro de Preços

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

6. Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária concernente às Unidades contratantes sob gestão da FESF-SUS.

7. Contratação

7.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e do Termo de Referência dele constante, que a esta Ata integram independentemente de transcrição, garantia, ao regime de execução ou forma de fornecimento, às obrigações das partes, à fiscalização do contrato, ao recebimento do objeto, às condições de pagamento, à manutenção das condições de

7.1.1 A critério da Fundação, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, de 2021.

7.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital e Termo de Referência constante do convocatório.

7.1.3 As Unidades poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os

7.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresenta

7.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 7.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo representante legal c

7.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.2.4. Equipara-se à recusa prevista no subitem 7.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibi

7.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do Cadastro de Reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Fu

7.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu re

7.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na leg

7.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

7.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração com

7.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e

7.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pe assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

7.7 Na hipótese do subitem 7.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, m especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8. Alteração e atualização dos preços registrados

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como p Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a reduçã

8.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administ

8.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de m

8.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis par

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao ger que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, c pactuadas.

8.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor de registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.2.1. Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem vencedor.

8.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de

8.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação

8.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preço Ata de Registro de Preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

9. Remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades partic

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde qu informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, obse decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3 remanejamento.

10. Cancelamento dos Preços Registrados

10.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.1 Por iniciativa da Fundação, em razão de interesse público fundamentado;

10.1.2. Por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado pelo Fornecedor;

10.1.3 A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.1.4 Caso o Fornecedor não aceite manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.5 Se não houver êxito nas negociações, conforme prevê o subitem 8.3.2.3.

10.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo d mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossí

11. Penalidades

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. Caberá a FUNDAÇÃO adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3. Caberá à FUNDAÇÃO adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

12. Utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes

12.1. Não haverá adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

13. Comunicação Eletrônica – SEI

13.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, através do sítio do Banco do Brasil no identificador do Pregão Eletrônico ou através do e-mail fornecido pelo licitante.

13.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço de e-mail para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Disposições Gerais

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

15. Foro

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

Fundação Estatal Saúde da Família

Fornecedor

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. Informações Básicas

Número do processo SEI: 0209.000010/2024-94

2. Descrição da Necessidade

Trata-se de aquisição de medicamentos e correlatos, através de sistema de registro de preços, que tem por objetivo atender futuras demandas das unidades de saúde geridas pela Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, evitando, assim, o desabastecimento da rede.

De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades assistenciais realizadas pelas unidades de saúde geridas pela Fundação. Nesse sentido, a Fundação tem sido contemplada com recursos destinados à gestão plena do Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS, Maternidade Regional de Camaçari - MRC, Policlínica de Saúde de Escada, Policlínica de Saúde de Naranhíba, Serviço de Verificação de Óbito – SVO.

A demanda solicitada no processo em tela se faz necessária, tendo em vista que as unidades dependem desses insumos para suas práticas assistenciais, no qual, sem os insumos, os atendimentos ao público restariam seriamente prejudicados.

Cumprе ressaltar que os quantitativos especificados necessários para aquisição dos insumos foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional para uso. Além disso, levou-se em consideração quantidade de leitos ativos em cada unidade de saúde, bem como, as especialidades médicas disponibilizadas ao público usuário do SUS.

3. Perfis das Unidades de Saúde sob Gestão da Fundação

A Maternidade Regional de Camaçari é um hospital especializado de médio porte (105 leitos), de natureza pública, localizado na Av. Jorge Amado, s/n, Camaçari, Bahia, constitutivo da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento da Região de Saúde de Camaçari, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com oferta de serviços 100% (cem por cento) SUS.

A maternidade foi estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para referência na atenção ao parto e nascimento e do cuidado intensivo e intermediário neonatal, estruturando processos de trabalho capazes de garantir atendimento humanizado e resolutivo; acolhimento com classificação de risco; boas práticas e segurança na atenção ao parto, abortamento, nascimento e puerpério, além de certificação como “Hospital Amigo da Criança”.

Trata-se de maternidade referência para parto de risco habitual e alto risco de gestantes residentes no município de Camaçari, sendo referência para todos os municípios da Região de Saúde de Camaçari, haja vista atender aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a habilitação de Serviço de Referência em Gestaçao de Alto Risco.

A Maternidade Regional de Camaçari - MRC também se posiciona como referência para urgências ginecológicas e cirurgias eletivas nas especialidades de ginecologia e cirurgia plástica reparadora (Plástica de Mama Feminina não Estética), com acesso de usuárias através do Sistema Lista Única.

O modelo técnico assistencial proposto para a Maternidade Regional de Camaçari - MRC busca garantir a universalidade de acesso, equidade, integralidade e humanização na atenção hospitalar; a regionalização com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações regionais.

Nesse sentido, o atendimento de urgência obstétrica pauta-se na atenção centrada no cuidado dos usuários, com ampliação de acesso por meio de tecnologias como o acolhimento com classificação de risco e vulnerabilidade, a partir do que serão estabelecidas as prioridades de atendimento. Assim, o serviço alicerça-se numa estrutura que visa oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e pessoal especializados para prestar atendimento e realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à resolução do problema de saúde da usuária.

Ademais, a organização do cuidado é feita por meio de equipes de referência multiprofissionais, com ênfase na jornada de trabalho horizontal e seguimento de um conjunto de usuários da internação à alta, o que propicia melhor possibilidade de construção de vínculo e amplia o grau de responsabilização dos profissionais pelo cuidado integral.

O Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS está localizado em Ilhéus, no sul do estado, e está sob a gestão da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF SUS). O hospital conta com 105 (cento e cinco) leitos destinados à obstetrícia, à gestação de alto risco, pediatria clínica, UTI pediátrica, UTI neonatal e centro de parto normal, integrados à Rede Cegonha e atenção às urgências e emergências com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e acesso por demanda espontânea e referenciada, integrado aos pontos de atenção primária.

A pediatria é 100% (cem por cento) regulada e, além da realização de partos e da internação, o hospital funciona também como um polo de desenvolvimento de ensino, reunindo formação acadêmica, pesquisa e produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde.

As Policlínicas de Escada e Nrandiba são unidades ambulatoriais localizadas no município de Salvador/ Bahia. Estruturadas com perfil de ambulatório de especialidades para a oferta de consultas médicas e procedimentos diagnósticos de média complexidade, as policlínicas realizam uma avaliação pré-operatória de usuários cadastrados no Sistema Lista Única da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB para cirurgias eletivas a serem realizadas em unidades hospitalares da rede própria estadual.

Programadas para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% (cem por cento) SUS, com acesso exclusivo pelo Sistema Lista Única da SESAB, as policlínicas atuam como ponto de atenção intermediária com a atribuição de triar e preparar os usuários para procedimentos cirúrgicos, fazendo-se necessária a sua integração com as unidades hospitalares que realizarão estes procedimentos para alinhamento de protocolos assistenciais, atuando, ainda, como responsável pelo agendamento dos procedimentos junto às unidades executoras.

Além de consultas para triagem e confirmação diagnóstica, que podem demandar procedimentos de imagem, métodos gráficos e patologia clínica, as Policlínicas realizam consultas pré-anestésicas, consultas para avaliação cardiológica e consultas com enfermeiros para orientação quanto aos cuidados pré-operatórios.

A Fundação Estatal Saúde da Família FESF-SUS, celebrou contrato de gestão interna com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, para gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Serviço de Verificação de Óbito/SVO, que é um serviço público de saúde, que tem por finalidade efetuar investigação da causa da morte natural, sem assistência médica ou sem elucidação diagnóstica ou, ainda, de interesse para a saúde pública, mediante a realização de exames "post-mortem".

O Serviço de Verificação de Óbito é fundamental para a implementação de políticas de saúde pública, com ênfase no desenvolvimento de ações de Vigilância Epidemiológica de patologias infecto contagiosas, possibilitando a detecção das emergências epidemiológicas, diagnóstico isolado ou surtos de doenças emergentes e reemergentes, e ainda agravos inusitados, orientando a tomada de decisões para o controle de doenças e permitindo o aprimoramento da qualidade da informação de mortalidade.

4. Resultados Pretendidos

Considerando os perfis das unidades de saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF/SUS, a estrutura referenciada demanda uma variedade de materiais de consumo hospitalares, laboratoriais e farmacêuticos que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento das atividades assistenciais, favorecendo uma assistência prestada de qualidade e resolutividade nos processos de saúde, beneficiando a população de forma preventiva, de investigação diagnóstica e tratamentos nos serviços oferecidos nas unidades referidas.

Nesse diapasão, a aquisição dos insumos para saúde por pregão, na modalidade eletrônica, através de Sistema de Registro de Preço, faz-se necessária com o fito de viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos materiais e medicamentos essenciais ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais, maternidades e policlínicas os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos, através de sistema de registro de preços objetivando atender as necessidades das unidades de saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF/SUS, evitando, assim, o desabastecimento da rede.

5.2 Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preço e Cadastro Reserva.

5.3 Período de cobertura: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura ou subscrição da AFM (Autorização de Fornecimento de Material), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. - Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pelas unidades de saúde requisitantes de acordo com a previsão no Plano Anual de Contratações - PCA. Os requisitantes consideraram o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo para o ano vigente a partir de informações adquiridas através das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde sob gestão da Fundação.

7. Levantamento de Mercado

Considerando que o levantamento de mercado consiste na avaliação de alternativas disponíveis, além das justificativas técnica e econômica para a escolha do modelo de solução a ser adotado pela Fundação, a aquisição dos insumos através do sistema de registro de preços revela-se como uma solução eficiente e eficaz para a satisfação das necessidades da Fundação e unidades de saúde que serão contempladas no processo de aquisição.

Verificado o objeto demandado e os requisitos para a aquisição, foram identificadas as características:

- a) melhor alternativa quanto ao armazenamento em estoques físicos, isto porque existe forte tendência a redução do risco de perda de validade ou deterioração dos insumos em razão da forma e do local de acondicionamento, sendo sua aquisição proporcional à demanda;
- b) o objeto demandado é de baixa complexidade não possuindo características exclusivas ou estranhas ao mercado;
- c) foram verificadas aquisições regulares e similares feitas por outros entidades e órgãos públicos, verificando-se ampla disponibilidade de empresas do ramo aptas ao fornecimento dos insumos pretendidos.

Ressalta-se, por oportuno, que os preços registrados em ata de registro de preço tendem a ficar congelados durante sua vigência, promovendo uma economia de escala quando comparada a outras formas de aquisição.

Nesta senda, ao optar pelo sistema de registro de preço – SRP, a Fundação busca cumprir o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição ou contratação, como já dissemos, poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Fundação.

8. Classificação Bens de Consumo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e sua regulamentação. Ademais, os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Fundação realizará pesquisa de preços obedecendo as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 5 de agosto de 2021, que estabelece os critérios sobre o procedimento necessário à realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, lastreada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 065/2021, para todos os itens pretendidos será realizada a pesquisa inicialmente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites oficiais.

Para o preço estimado com base nos sistemas oficiais do governo serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa nº 065/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

ITEM/	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE	QUANTITATIVO	PREÇO	PREÇO
-------	-----------	--------	------------	--------------	-------	-------

LOTE			FORNECIMENTO (UF)		UNITÁRIO	GLOBAL
01	ENOXAPARINA sódica, 40mg, solução injetável para uso subcutâneo, seringa preenchida com 0,4ml conforme NR 32. Deve apresentar indicação de uso para profilaxia e tratamento de trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: seringa.	65.02.19.00125196-1	UN	2.000	R\$ 19,12	R\$ 38.240,00
02	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124549-0	UN	1.000	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
03	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124550-3	UN	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
04	GENTAMICINA, sulfato 40mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml (80mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação – CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola.	65.02.19.00114913-0	UN	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
05	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002843-6	UN	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
06	MEROPENEM triidratado 570mg (equivalente anidro 500mg) injetável I.V., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00005529-8	UN	3.000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00

07	BENZILPENICILINA cristalina, pó para solução injetável 5.000.000 UI FA. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002515-1	UN	1.000	R\$ 7,84	<i>R\$ 7.840,00</i>
08	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " vendo proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00118922-0	UN	1.200	R\$ 7,90	<i>R\$ 9.480,00</i>
09	MILRINONA, 1mg por ml, ampola 10ml, solução injetável A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00101945-7	UN	300	R\$ 65,00	<i>R\$ 19.500,00</i>
10	SILDENAFIL, citrato de 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00111391-7	UN	1.000	R\$ 2,48	<i>R\$ 2.480,00</i>
11	ANFOTERICINA, B, 50mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	65.02.19.00114660-2	UN	1.000	R\$ 32,00	<i>R\$ 32.000,00</i>
12	AZITROMICINA diidratada IV, 524,1 mg (500 mg de Azitromicina base). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00020324-6	UN	300	R\$ 17,00	<i>R\$ 5.100,00</i>
13	CAFEINA, citrato 20mg/ml, solução injetável ou oral. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola com 1ml.	65.02.19.00113121-4	UN	3.630	R\$ 11,20	<i>R\$ 40.656,00</i>
14	MISOPROSTOL 25,0 mcg comprimido vaginal. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na	65.02.19.00012009-0	UN	6.000	R\$ 9,80	<i>R\$ 58.800,00</i>

	Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
15	MISOPROSTOL 200 mcg, comprimido vaginal. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00015391-5	UN	8.000	R\$ 43,95	R\$ 351.600,00
16	INSULINA humana regular, solução injetável 100 UI/ml (R) fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002880-0	UN	400	R\$ 22,87	R\$ 9.148,00
17	INSULINA humana NPH, solução injetável 100 UI/ml (R). fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002879-7	UN	400	R\$ 23,15	R\$ 9.260,00
18	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002481-3	UN	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
19	CEFALOTINA, 1000 mg, pó para solução injetável, frasco/ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/ampola.	65.02.19.00121028-9	UN	6.000	R\$ 4,01	R\$ 24.060,00
20	MICAFUNGINA 100mg, frasco-ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial;	65.02.19.00107419-9	UN	50	R\$ 307,82	R\$ 15.391,00
21	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	65.02.19.00002866-5	UN	700	R\$ 15,40	R\$ 10.780,00
22	ACIDO, tranexâmico 50mg/mL, injetável, ampola com 5 mL. A embalagem deve	65.02.19.00114986-5	UN	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00

apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola					
--	--	--	--	--	--

Consoante se extrai da tabela acima, o valor estimado da aquisição perfaz o montante de R\$ 752.585,00 (setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É cediço que o parcelamento da solução é regra a ser seguida, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que a divisão do objeto seja possível, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Ademais, tal medida visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse diapasão, preconiza o art. 82, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 que a adjudicação deverá ocorrer por item.

Art. 82: (...)

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Aclara-se, oportunamente, que o Tribunal de Contas da União já havia se manifestado acerca do tema através da Súmula nº 247, senão vejamos:

Súmula nº 247 - TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada e adjudicada por itens individuais, de modo que seja fomentada a ampliação da participação dos licitantes em conformidade ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, observada, de igual modo, a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU.

11. Interesse de Contratação por outras Unidades Administrativas

Em virtude da aquisição dos insumos relacionados no presente processo se destinar a atender somente às demandas das unidades de saúde que estão sob gestão da Fundação, torna-se prescindível a realização de consulta a outras unidades administrativas através de Intenção de Registro de Preços – IRP, acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva da Fundação, razão pela qual a aquisição está definida para atender apenas as unidades relacionadas no Plano de Contratações Anual - PCA.

12. Providências a Serem Adotadas

Por se tratar de produtos com prazo de fornecimento de até 15 (quinze) dias a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única, conforme quantitativo solicitado pelas unidades de saúde que serão contempladas, e sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, NÃO SE EXIGIRÁ celebração de contrato, vindo a ata de registro de preços e demais documentos necessários a saque do registro de preços, substituírem o referido documento, em conformidade ao que preconiza o art. 6º, inc. XLVI e art. 95 – caput e seu inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Isto porque, os resíduos provenientes da utilização dos insumos serão acondicionados em recipientes e locais adequados para descarte, e posteriormente recolhidos por empresa especializada contratada com a finalidade de realizar o descarte correto destes resíduos, obedecendo as normas técnicas pertinentes, bem como os calendários de coletas programados pelas unidades de saúde de acordo com a demanda.

14. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento da CEAC declara viável a contratação em razão do estudo realizado, tendo em vista a imprescindibilidade ao atendimento das demandas da Fundação e unidades de saúde sob sua gestão.

15. Área Requisitante

Áreas Requisitantes: Maternidade Regional de Camaçari – MRC; Hospital Materno-Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIJS, Policlínica de Escada e Policlínica de Narandiba; Serviço de Verificação de Óbito – SVO

Informações compiladas por: Planejamento-CEAC

Responsável: Maria Ilma Sales de Almeida
Matrícula: 11095

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO () CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Objeto

1.1 Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico através de sistema de registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos objetivando atender as necessidades das unidades de saúde sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF/SUS, evitando, assim, o desabastecimento da rede.

2. Justificativa da contratação

2.1 A Justificativa da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e conforme tabela a seguir:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ENOXAPARINA sódica, 40mg, solução injetável para uso subcutâneo, seringa preenchida com 0,4ml conforme NR 32. Deve apresentar indicação de uso para profilaxia e tratamento de trombose venosa profunda e tromboembolismo pulmonar. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: seringa.	65.02.19.00125196-1	UN	2.000	R\$ 17,24	R\$ 34.480,00
02	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124549-0	UN	1.000	R\$ 76,99	R\$ 76.990,00
03	ESCETAMINA cloridrato de solução injetável 50 mg/ml ampola 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	65.02.19.00124550-3	UN	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
04	GENTAMICINA, sulfato 40mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml (80mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação – CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola.	65.02.19.00114913-0	UN	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
05	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002843-6	UN	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
06	MEROPENEM triidrato 570mg (equivalente anidro 500mg) injetável I.V., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº	65.02.19.00005529-8	UN	3.000	R\$ 10,37	R\$ 31.110,00

	460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
07	BENZILPENICILINA cristalina, pó para solução injetável 5.000.000 UI FA. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002515-1	UN	1.000	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
08	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI + diluente. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " vendo proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00118922-0	UN	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
09	MILRINONA, 1mg por ml, ampola 10ml, solução injetável A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00101945-7	UN	300	R\$ 70,52	R\$ 21.156,00
10	SILDENAFIL, citrato de 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00111391-7	UN	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
11	ANFOTERICINA, B, 50mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	65.02.19.00114660-2	UN	1.000	R\$ 30,93	R\$ 30.930,00
12	AZITROMICINA diidratada IV, 524,1 mg (500 mg de Azitromicina base). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00020324-6	UN	300	R\$ 17,37	R\$ 5.211,00
13	CAFEINA, citrato 20mg/ml, solução injetável ou oral. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comercio. Deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor	65.02.19.00113121-4	UN	3.630	R\$ 10,41	R\$ 37.788,30

	oficial. Unidade de fornecimento: Ampola com 1ml.					
14	MISOPROSTOL 25,0 mcg comprimido vaginal. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00012009-0	UN	6.000	R\$ 9,85	R\$ 59.100,00
15	MISOPROSTOL 200 mcg, comprimido vaginal. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00015391-5	UN	8.000	R\$ 42,40	R\$ 339.200,00
16	INSULINA humana regular, solução injetável 100 UI/ml (R) fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002880-0	UN	400	R\$ 23,60	R\$ 9.440,00
17	INSULINA humana NPH, solução injetável 100 UI/ml (R). fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002879-7	UN	400	R\$ 21,39	R\$ 8.556,00
18	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	65.02.19.00002481-3	UN	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
19	CEFALOTINA, 1000 mg, pó para solução injetável, frasco/ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco/ampola.	65.02.19.00121028-9	UN	6.000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
20	MICAFUNGINA 100mg, frasco-ampola. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial;	65.02.19.00107419-9	UN	50	R\$ 346,94	R\$ 17.347,00
21	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas,	65.02.19.00002866-5	UN	700	R\$ 6,27	R\$ 4.389,00

	fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial					
22	ACIDO, tranexâmico 50mg/mL, injetável, ampola com 5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	65.02.19.00114986-5	UN	10.000	R\$ 3,77	R\$ 37.700,00
VALOR GLOBAL						R\$ 797.253,30

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

4. Da natureza do objeto

4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. Requisitos da contratação

5.1 Sustentabilidade

5.1.2. Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Participação de consórcios

5.2.1 O impedimento da participação de consórcio não prejudica a competitividade do certame, sendo esta recomendável apenas quando o objeto a ser licitado for de “alta complexidade ou serviço de grande vulto econômico”, o que não se aplica a presente contratação.

5.3 Participação de cooperativas

- (x) Não será admitida a participação de cooperativas
() Será admitida a participação de cooperativas

6. Subcontratação

- (x) Não será admitida a subcontratação do objeto.
() Será admitida a subcontratação do objeto, ficando limitado aos itens abaixo:

7. Execução do objeto

7.1 O prazo de fornecimento dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM. (prazo de até 30 dias, conforme art. 6º, X, da Lei Federal nº 14133, de 2021).

7.2 Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual;

7.3 Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013;

7.4 O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 02 (dois) anos;

7.5 Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013;

7.6 Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

8. Locais de entrega

8.1 Os materiais médicos/medicamentos deverão ser entregues nos endereços assinalados a seguir:

- a. (X) Hospital Materno–Infantil Dr. Joaquim Sampaio – HMIS - Endereço: Av. Brasil, s/n - Conquista, Ilhéus - BA, CEP: 45650-270;
b. (X) Maternidade Regional de Camaçari – MRC - Endereço: R. Principal - Jardim Limoeiro, Camaçari - BA, CEP: 42801-170;
c. (X) Policlínica de Saúde de Nandiba - Endereço: Av. Edgard Santos - Nandiba, Salvador - BA, CEP: 40301-110;
d. (X) Policlínica de Saúde de Escada - Endereço: Av. Afrânio Peixoto, Itacaranhá, Salvador - BA, CEP: 41301-110;
e. (X) Serviço de Verificação de Óbito – SVO - Endereço: Av. Centenário, Prédio Instituto Médico Legal, 1º andar, Garcia - Salvador - Bahia, CEP: 40100-180;
f. () Central de Regulação Interestadual de Leitões de Juazeiro – CRIL – Endereço: Av. João Durval Carneiro - João XXIII, Juazeiro - BA, CEP: 48907-090.

8.2 A Contratada deverá substituir o medicamento em caso de inconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação formal da Contratante.

8.3 O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelas unidades de saúde sob a gestão da FESF/SUS, em conformidade com suas necessidades.

9. Garantia da Contratação

9.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

10.1 Não se aplica.

11. Adesão à ARP por órgãos não participantes

11.1 Não haverá adesão à ARP por órgãos não participantes pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12. Vigência

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura ou subscrição da AFM (Autorização de Fornecimento de Material), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. Do Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

13.1 Deverá ser incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, cadastro reserva dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação (art. 18, inc. II, alínea "a", do Decreto nº 11.462/2023).

14. Da Dotação Orçamentária

14.1 Será indicado no contrato e/ou instrumento equivalente, a depender da origem da contratação.

15. Do Valor Estimado

15.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 797.253,30 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

16. Prazo Para Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação.

17. Qualificação Técnica Comprovada através de Atestado

17.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da legislação em vigor.

17.2 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

17.3 Considerando também a natureza das compras feitas por esta Fundação, que adquire uma quantidade maior de materiais hospitalares, já que está comprando para diversas unidades de saúde, é de suma importância que seja demonstrada capacidade de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência.

18. Certificado de Registro

18.1 É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013;

18.2 Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013;

18.3 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;

18.4 Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

18.5 O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s);

18.6 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

19. Critérios de Aceitação da Proposta

19.1 Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços

19.1.1 Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços a bula, o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

a. (x) Sim

b. () Não

19.1.2 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido no tópico anterior, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: bulas, catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet em formato digital via sistema.

19.1.3 Serão desclassificados os licitantes que não apresentarem os documentos solicitados nas duas oportunidades previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2.

19.2 Indicação de marcas ou modelos

19.2.1 A Fundação indicará marca (s), característica (s) ou modelo (s):

a. () Sim, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar

b. (x) Não

19.3 A proposta de preços apresentada pelo licitante participante do certame deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

20. VALIDADE DO PRODUTO

- 20.1** Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 20.2** Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- 20.3** No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

21.1 Da Contratada

- 21.1.1** Obriga-se a empresa contratada
- a. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - b. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - c. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - d. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - e. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - f. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - g. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - h. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - i. estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - j. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - k. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
 - l. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
 - m. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

22. Da contratante

22.1 Obriga-se a Contratante

- a. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e. observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. demais condições constantes do edital de licitação.

Assinatura legível do responsável pela elaboração do termo de referência de acordo com as informações prestadas:

Maria Ilma Sales de Almeida
Planejamento
Central de Aquisições e Contratações - CEAC

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame

1 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

2 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE

3 – FORNECEDOR - _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	COTA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE VALIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Lizandra Cunha Amim, Diretora**, em 10/07/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000090844** e o código CRC **79E45D41**.